

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0076/2015, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008336/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002700/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0076/2015, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, E A EMPRESA GJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EDIFICIOS, PRAÇAS, PASSEIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, sediada à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, neste ato por seu representante legal, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO, portador do CPF nº 056.101.637-22 e C. I. nº 1.081.445 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nestor Ramos, nº 240, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado Contratante e, de outro lado, a empresa GJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.780.086/0001-61, com endereço na Rua José Alexandre Buaiz, nº 190, Edifício Master Tower, Sala 1.405, Enseada do Sua, Vitória/ES - CEP: 29.050-918, neste ato por seu representante legal, Sr. GILSON KLEIN, portador do CPF nº 020.068.217-25 e C. I. nº 1.021.784 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Avenida Saturnino de Brito, nº 700, Chácara Von Chilgen, Apto. 302, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29.055-190, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebra o presente Termo Aditivo 001, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 0076/2015, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO QUANTITATIVO

- 2.1- O valor do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.285.297,48 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), que será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- **2.2-** Quantitativos de Postos: 12 (doze) Auxiliar de Obras (Serventes), 03 (três) Ajudante Prático (Ajudantes), 02 (dois) Carpinteiros, 03 (três) Eletricistas, 10 (dez) Pedreiros, 02 (dois) Pintores, 01 (um) Serralheiro, 05 (cinco) Bombeiros Hidráulicos e 02 (dois) Calceteiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy - ES, 04 de março de 2016.

MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE

GILSON KLEIN

GJ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CONTRATADA